



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA  
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000  
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



**PROCESSO LICITATÓRIO N. 13/ 2023 - FMS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/ 2023 – FMS - REGISTRO DE**  
**PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELA LEIS N. 8.666/93.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Buenos Aires, n. 600, Centro, CEP 89909-000, Barra Bonita/ SC, por intermédio da Secretária de Saúde, Sra. Cristiane Alves de Oliveira, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE ANÁLISE CLÍNICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/ SC**, conforme termo de referência anexo.

<b>OBJETO</b>
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE ANÁLISE CLÍNICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/ SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.</b>
<b>DATA DA SESSÃO</b>
20/09/2023
<b>HORÁRIO</b>
8h00min
<b>LOCAL</b>
Portal de Compras Públicas ( <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> )
<b>VALOR GLOBAL</b>
R\$ 745.651,89 (setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos)



## SUMÁRIO

2.	DO OBJETO .....	3
3	DA PARTICIPAÇÃO .....	3
4	DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS .....	4
5	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	5
6	DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA .....	7
7	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	7
8	DA PROPOSTA DE PREÇOS .....	10
9	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS .....	11
10	DA FORMA DE PAGAMENTO .....	11
11	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	12
12	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO .....	12
13	DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES .....	12
14	DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO .....	14
15	DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	15
16	DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES .....	16
17	DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO .....	17
18	DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS .....	18
19	DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES .....	18
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....	18
	ANEXO “A” .....	20
	ANEXO “B” .....	38
	ANEXO “C” .....	39
	ANEXO “D” .....	40
	ANEXO “E” .....	41



## 2. DO OBJETO

2.2 A presente licitação tem por objeto a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE ANÁLISE CLÍNICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/ SC**, conforme especificações inseridas no termo de referência (anexo “a”).

2.3 As quantidades constantes no anexo “A” são estimativas de consumo, não obrigando à aquisição total dos itens;

2.4 A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração Municipal, deverá fornecer os produtos/ serviços solicitados mediante Ordem de Fornecimento, não podendo estipular quantitativo mínimo ou máximo.

### 2.5 São partes integrantes deste Edital:

- ⇒ Termo de Referência (**Anexo A**);
- ⇒ Modelo de declaração de Idoneidade (**Anexo B**);
- ⇒ Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo C**);
- ⇒ Declaração que Não Emprega Menor (**Anexo D**);
- ⇒ Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo E**);

## 3 DA PARTICIPAÇÃO

3.2 Poderão participar todas as empresas devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e que o ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, devendo também, atender as demais exigências constantes neste Edital.

3.3 Não será admitida a participação de:

- 3.3.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto;
- 3.3.2 Empresas ou Sociedades Estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.3.3 Empresas que estejam reunidas em Consórcio;
- 3.3.4 Empresas impedidas de licitar ou contratar com Poder Público (Art. 7º da Lei n. 10.520/02), suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, inciso III da Lei n. 8.666/93);



3.3.5 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/98;

3.3.6 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.6.1 A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas)<sup>1</sup>, ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.

3.3.7 Empresas em processo falimentar ou em processo concordatário;

3.3.8 Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame, desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua capacidade econômica;

3.3.9 Que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do Município de Barra Bonita, nos termos do Art. 9 da Lei n. 8.666/93;

3.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

#### **4 DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**

4.2 Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes, com plena visibilidade para o (a) Pregoeiro (a) e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

4.3 A realização do procedimento estará a cargo do (a) Pregoeiro (a) e do Portal de Compras Públicas, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.4 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do certame deverão dispor de um cadastro prévio junto ao Portal de Compras Públicas.

4.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

---

<sup>1</sup> <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>



4.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8 Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no Edital e seus Anexos.

4.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

4.10 O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para cadastrar proposta e/ou dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições da referida proposta/lance, e caso essa proposta/lance seja a classificada, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.11 O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.12 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.13 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

## **5 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



5.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar ou realizar pedidos de esclarecimentos referente ao processo licitatório, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite para o registro das propostas, por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas. Não serão aceitas impugnações ou pedidos de esclarecimentos por qualquer outro meio.

5.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando houver disposição expressa em contrário.

5.4 Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no Município.

5.5 O horário limite para recebimento dos esclarecimentos e impugnações é às 08h00min da data especificada no sistema.

5.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas através do Portal de Compras Públicas e no site do Município.

5.7 Eventuais alterações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

5.8 Não serão aceitas impugnações/pedido de esclarecimentos encaminhados via e-mail.

5.9 Os licitantes poderão obter informações acerca do presente edital junto ao Departamento de Compras do município de Barra Bonita/SC, pelo telefone (49) 3649-0004 e retirar o edital no site do Município ([www.barrabonita.sc.gov.br](http://www.barrabonita.sc.gov.br)).

5.10 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

5.11 A intenção deve ser motivada identificando objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

5.12 O licitante que manifestar a intenção de recurso irá dispor de 01 (um) dia para a apresentação das razões do recurso, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

5.13 Apresentada as razões, os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 01 (um) dia.

5.14 Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.



5.15 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

5.16 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

5.17 Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, aqueles encaminhados por meios alheios ao Portal de Compras Públicas.

5.18 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.19 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

## **6 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

6.2 O licitante interessado em participar do certame deverá encaminhar a proposta de preços exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do Portal de Compras Públicas, até a data e horário estabelecido, quando, então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.3 O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, os documentos de habilitação e, se necessário, os documentos complementares.

6.4 O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentos falsos ou não mantiver sua proposta, será desclassificado do certame e poderá ser punido com multa e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município.

## **7 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.2 O licitante deverá apresentar os documentos de habilitação dentro da validade, sendo:

- a) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado); ou
- b) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais



para confronto (digitalizado).

7.2.2. Documentos digitais serão aceitos e considerados como originais, ainda que apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de autenticidade.

7.2.3. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de algum documento de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.2.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

### **7.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.3.1.1. Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de idoneidade;

7.3.1.2. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz;

7.3.1.3. Deverá apresentar, ainda:

a) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, em se tratando de sociedades comerciais;

a.1) No caso de sociedades por ações, o ato constitutivo deve estar acompanhado da ata da última assembleia de eleição dos administradores;

a.2) No caso de sociedades civis e simples, o ato constitutivo deve estar acompanhado de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

b) Cópia da cédula de identidade do responsável pela empresa licitante, seja ele sócio, proprietário ou dirigente;

7.3.1.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar usufruindo os benefícios concedidos pela LC n. 123/2006, deverão apresentar os seguintes documentos:

7.3.1.4.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 1 (um) ano da data do registro da proposta.

7.3.1.4.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.3.1.5.2.1. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se





enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no Art. 7º da Lei n. 10.520/02 e no Art. 90 da Lei n. 8.666/93, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.3.1.5.2.2. A não apresentação dos documentos de que tratam os itens anteriores será entendida como renúncia tácita de que a empresa proponente não tem interesse nos benefícios ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

7.3.1.5.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documentos que comprovem o enquadramento tributário.

### **7.3.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL**

7.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da sessão pública.

7.3.2.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a União, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3.2.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

7.3.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

7.3.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

7.3.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte ficam obrigadas a apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.2.7. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, da proponente microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, nos termos do Art. 43, da LC n. 123/06.

7.3.2.8. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem



prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

### **7.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial vigente, expedida pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

7.3.3.1.1. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame, desde que demonstrem, na fase de habilitação, capacidade econômica.

### **7.3.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.3.4.1. As licitantes deverão apresentar:

7.3.4.1.1. Atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada);

7.3.4.1.2. Alvará sanitário.

## **8 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.2 A proposta deverá conter os preços unitário e total de cada item ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

8.3 Nos campos “MARCA” e “FABRICANTE” deverão ser especificados, não sendo aceitas expressões do tipo “diversas”;

8.4 No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM”, deverão ser incluídas informações que complementem a especificação do produto.

8.5 A proposta de preços readequada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada em todas as folhas pelo representante legal da empresa. Deverá conter ainda:

8.5.1 Descrição completa e detalhada de cada item classificado, especificando marca, modelo e fabricante;



8.5.2 Especificação do preço unitário e total de cada item classificado, expresso em reais, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;

8.5.3 Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

8.5.4 Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

8.5.5 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

8.5.6 Especificação do prazo de entrega do objeto.

8.6 O pregoeiro poderá convocar técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

8.7 Caso a proposta ofertada pelo licitante vencedor do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

8.8 As propostas serão irretratáveis e irrenunciáveis.

## **9 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

9.2 Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes no Município e constarão no Empenho/Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

9.3 Os recursos financeiros serão de origem própria e de transferências constitucionais do Município.

## **10 DA FORMA DE PAGAMENTO**

10.2 Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento do Município;

10.3 O pagamento está condicionado à entrega dos itens licitados, e de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas no edital, desta forma o Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto licitado, bem como, se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.



10.4 A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica).

10.5 As notas fiscais deverão ser emitidas para razão social e CNPJ do Município, sendo que os dados serão fornecidos na Autorização de Fornecimento.

10.6 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

## **11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.2 Após a declaração do vencedor, na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto licitado e encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para homologação.

11.3 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

## **12 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

12.2 O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

## **13 DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

13.2 O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei n. 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

13.2.1 Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

13.2.2 Advertência;

13.2.3 Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;



13.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2.5 Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

13.2.6 Advertência;

13.2.7 Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

13.3 Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

13.3.1 Advertência;

13.3.2 Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

13.3.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.3.4 Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

13.3.5 Advertência;

13.3.6 Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

13.3.7 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.4 Pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado no Edital:

13.4.1 Advertência;

13.4.2 Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva adequação;

13.4.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.5 Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

13.5.1 Advertência;

13.5.2 Ressarcimento ao erário;

13.5.3 Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

13.5.4 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



13.6 Nos termos do Art. 7º da Lei n. 10.520/02 e do Art. 49 do Decreto Federal n. 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, nos casos de:

- 13.6.1 Não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- 13.6.2 Não entregar a documentação exigida no Edital;
- 13.6.3 Apresentar documentação falsa;
- 13.6.4 Causar o atraso na execução do objeto;
- 13.6.5 Não mantiver a proposta;
- 13.6.6 Falhar na execução do Contrato;
- 13.6.7 Fraudar a execução do Contrato;
- 13.6.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.6.9 Declarar informações falsas; e
- 13.6.10 Cometer fraude fiscal.

13.7 Na aplicação das penalidades previstas neste edital, considerar-se-á, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada.

13.8 A verificação posterior de que o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no Art. 7º da Lei n. 10.520/02 e no Art. 90 da Lei n. 8.666/.

13.9 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

13.10 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **14 DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO**

14.2 O contrato/autorização de fornecimento decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.3 A contratação/autorização de fornecimento do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante no que couber.

14.4 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.



14.5 Os itens registrados deverão ser entregues diretamente na sede do Município ou em local indicado.

14.6 Os itens ora registrados deverão ser fornecidos/entregues da seguinte forma:

14.6.1 Os órgãos participantes emitirão as ordens de compras conforme suas necessidades, tendo os fornecedores o prazo de 2 (dois) dias úteis para prestação de serviços/ entrega dos itens solicitados.

14.7 Após a entrega, os itens/ serviços serão inspecionados pelo Setor Responsável/ Fiscal do Contrato.

14.8 Na hipótese de não aceitação, o item/ serviço deverá ser substituído/ refeito às custas da Contratada, pelo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação.

14.8.1 Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento.

14.8.2 Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do órgão se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiros aos órgãos.

14.8.3 Para trocas de marcas que não contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preço” a empresa deverá enviar solicitação ao Município, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiros aos órgãos.

14.8.4 Os itens deverão ser entregues ao Município pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

14.8.5 O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo município, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas ordens de compras.

14.8.6 Todas as despesas relacionadas com o fornecimento dos itens correrão por conta da licitante vencedora do certame.

14.8.7 A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação do contrato e aplicação das sanções legais previstas.

## **15 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

a) Automaticamente;



- b) Por decurso de prazo de vigência;
- c) Quando não restarem fornecedores registrados;
- d) Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

15.3 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

15.4 A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

15.5 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

15.6 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

a) O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

b) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

c) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

d) O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

f) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Município.

## 16 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.2 Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em





favor da Contratada;

- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei n. 8.666/ 93 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- d) Atestar as faturas correspondentes ao recebimento dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa Contratada, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

### 16.3 Caberá à **CONTRATADA**:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Edital;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante;
- e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
- g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da Contratante ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados.
- j) Encaminhar à Contratante a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue.

## 17 DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



17.2 O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da Autorização de Fornecimento, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

17.3 Na Autorização de Fornecimento irá, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o tipo e a quantidade do material solicitado, valor, local e prazo de entrega.

## **18 DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

18.2 A validade dos preços registrados será de até **12 (doze) meses** após a data da homologação.

## **19 DOS ORGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES**

19.2 Utilizará a Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão, todas as Secretarias que compõem a Administração Municipal.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.2 O Município reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

20.3 A apresentação da proposta pelo licitante implica em plena aceitação dos termos do Edital, bem como, das normas legais que regem a matéria e, se porventura o licitante for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas no certame.

20.4 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa ao presente certame.

20.6 No interesse do Município, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

20.6.1 Adiada sua abertura;

20.6.2 Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

20.7 O Município poderá optar por apenas uma proposta, rejeitá-las, anular ou revogar a licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o licitante direito a



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA  
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000  
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**



qualquer reclamação ou indenização.

20.8 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.barrabonita.sc.gov.br](http://www.barrabonita.sc.gov.br).

20.9 As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/19 e LC 123/06.

20.10 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, excluído qualquer outro.

Barra Bonita/ SC, 5 de setembro de 2023.

**Cristiane Alves de Oliveira  
Secretária de Saúde**

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica:



ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE ANÁLISE CLÍNICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/ SC**

Cód. Lote: 1 - Lote: LOTE ÚNICO					
Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	CLEARANCE OSMOLAR	UNIDADE	50	3,51	175,50
2	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	UNIDADE	60	2,01	120,60
3	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	UNIDADE	40	15,65	626,00
4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	UNIDADE	60	3,63	217,80
5	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA ( 5 DOSAGENS)	UNIDADE	60	6,55	393,00
6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	UNIDADE	80	3,68	294,40
7	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	UNIDADE	80	10,00	800,00
8	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	UNIDADE	40	3,51	140,40
9	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	UNIDADE	40	3,51	140,40
10	DOSAGEM DE ACETONA	UNIDADE	40	2,01	80,40
11	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	UNIDADE	45	1,85	83,25
12	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	UNIDADE	20	9,00	180,00
13	DOSAGEM DE ALDOLASE	UNIDADE	20	3,68	73,60
14	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	UNIDADE	20	3,68	73,60
15	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	UNIDADE	20	3,68	73,60
16	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	UNIDADE	20	3,68	73,60
17	DOSAGEM DE AMILASE	UNIDADE	90	2,25	202,50
18	DOSAGEM DE AMONIA	UNIDADE	15	3,51	52,65
19	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UNIDADE	120	2,01	241,20
20	DOSAGEM DE CALCIO	UNIDADE	110	1,85	203,50
21	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UNIDADE	120	3,51	421,20



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**  
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000  
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



22	DOSAGEM DE CAROTENO	UNIDADE	50	2,01	100,50
23	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	UNIDADE	40	3,68	147,20
24	DOSAGEM DE CLORETO	UNIDADE	40	1,85	74,00
25	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNIDADE	800	3,51	2.808,00
26	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNIDADE	810	3,51	2.843,10
27	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNIDADE	800	1,85	1.480,00
28	DOSAGEM DE COLINESTERASE	UNIDADE	25	3,68	92,00
29	DOSAGEM DE CREATININA	UNIDADE	850	1,85	1.572,50
30	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UNIDADE	60	3,68	220,80
31	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UNIDADE	20	4,12	82,40
32	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	UNIDADE	25	3,51	87,75
33	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	UNIDADE	25	3,51	87,75
34	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	UNIDADE	25	3,68	92,00
35	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	UNIDADE	20	3,68	73,60
36	DOSAGEM DE FERRITINA	UNIDADE	120	15,59	1.870,80
37	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UNIDADE	120	3,51	421,20
38	DOSAGEM DE FOLATO	UNIDADE	25	15,65	391,25
39	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	UNIDADE	30	2,01	60,30
40	DOSAGEM DE FOSFATESE ALCALINA	UNIDADE	130	2,01	261,30
41	DOSAGEM DE FOSFORO	UNIDADE	30	1,85	55,50
42	DOSAGEM DE FRAÇÃO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	UNIDADE	50	2,01	100,50
43	DOSAGEM DE GALACTOSE	UNIDADE	50	3,51	175,50
44	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UNIDADE	180	3,51	631,80
45	DOSAGEM DE GLICOSE	UNIDADE	1.100,00	1,85	2.035,00
46	DOSAGEM DE GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE	UNIDADE	40	3,68	147,20
47	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	UNIDADE	25	3,68	92,00
48	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNIDADE	700	7,86	5.502,00
49	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	UNIDADE	40	3,68	147,20
50	DOSAGEM DE ISOMERASE FOSFOHEXOSE	UNIDADE	45	3,51	157,95
51	DOSAGEM DE LACTATO	UNIDADE	40	3,68	147,20
52	DOSAGEM DE LEUCINO-AMNOPEPTIDASE	UNIDADE	35	3,51	122,85
	DOASGEM DE LEUCINO-AMNOPEPTIDASE				
53	DOSAGEM DE LIPASE	UNIDADE	40	2,25	90,00
54	DOSAGEM DE MAGNESIO	UNIDADE	55	2,01	110,55



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**  
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000  
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



55	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	UNIDADE	40	2,01	80,40
56	DOSAGEM DE PIRUVATO	UNIDADE	20	3,68	73,60
57	DOSAGEM DE PORFIRINAS	UNIDADE	20	3,51	70,20
58	DOSAGEM DE POTASSIO	UNIDADE	400	1,85	740,00
59	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	UNIDADE	90	1,40	126,00
60	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNIDADE	120	1,85	222,00
61	DOSAGEM DE SODIO	UNIDADE	350	1,85	647,50
62	DOSAGEM DE TRANSAMINAS E GLUTAMICO -OXALACETINA (TGO)	UNIDADE	600	2,01	1.206,00
63	DOSAGEM DE TRANSAMINAS E GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UNIDADE	600	2,01	1.206,00
64	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UNIDADE	125	4,12	515,00
66	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	UNIDADE	80	3,51	280,80
67	DOSAGEM DE UREIA	UNIDADE	500	1,85	925,00
68	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UNIDADE	300	15,24	4.572,00
69	ELETOFORESE DE LIPOPROTEÍNAS	UNIDADE	350	3,68	1.288,00
70	ELETOFORESE DE PROTEÍNAS	UNIDADE	350	4,42	1.547,00
71	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	UNIDADE	300	15,65	4.695,00
72	PROVA DA D-XILOSE	UNIDADE	80	3,68	294,40
73	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	UNIDADE	200	6,55	1.310,00
74	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UNIDADE	200	15,24	3.048,00
75	CITOQUÍMICA HEMATOLOGICA	UNIDADE	40	6,48	259,20
76	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNIDADE	600	2,73	1.638,00
77	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UNIDADE	300	2,73	819,00
78	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	UNIDADE	250	2,73	682,50
79	DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITOCITARIAS (CADA)	UNIDADE	250	2,73	682,50
80	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	UNIDADE	120	2,73	327,60
81	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	UNIDADE	300	2,73	819,00
82	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	UNIDADE	300	2,73	819,00
83	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UNIDADE	400	2,73	1.092,00
84	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	UNIDADE	80	9,00	720,00
85	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DE HEMACIAS	UNIDADE	80	5,79	463,20
86	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	UNIDADE	100	2,85	285,00
87	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVA)	UNIDADE	400	5,77	2.308,00
88	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UNIDADE	550	2,73	1.501,50
89	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSÉDIMENTAÇÃO (VHS)	UNIDADE	250	2,73	682,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**  
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000  
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



90	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	UNIDADE	300	4,11	1.233,00
91	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	UNIDADE	300	6,48	1.944,00
92	DOSAGEM DE FATOR II	UNIDADE	120	5,31	637,20
93	DOSAGEM DE FATOR IX	UNIDADE	120	7,61	913,20
94	DOSAGEM DE FATOR V	UNIDADE	120	4,73	567,60
95	DOSAGEM DE FATOR VII	UNIDADE	120	8,09	970,80
96	DOSAGEM DE FATOR VIII	UNIDADE	120	6,63	795,60
97	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	UNIDADE	150	15,00	2.250,00
98	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	UNIDADE	40	18,91	756,40
99	DOSAGEM DE FATOR X	UNIDADE	20	6,66	133,20
100	DOSAGEM DE FATOR XI	UNIDADE	100	9,11	911,00
101	DOSAGEM DE FATOR XII	UNIDADE	20	10,51	210,20
102	DOSAGEM DE FATOR XIII	UNIDADE	20	6,66	133,20
103	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UNIDADE	20	4,60	92,00
104	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	UNIDADE	130	1,53	198,90
105	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 3710C	UNIDADE	120	2,73	327,60
106	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	UNIDADE	50	2,73	136,50
107	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	UNIDADE	50	2,73	136,50
108	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	UNIDADE	50	4,11	205,50
109	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNIDADE	350	5,41	1.893,50
110	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	UNIDADE	300	2,73	819,00
111	HEMATOCRITO	UNIDADE	80	1,53	122,40
112	HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	1.800,00	4,11	7.398,00
113	LEUCOGRAMA.	UNIDADE	180	2,73	491,40
114	PESQUISA DE ATIVIDADE DE COFATOR DE RISTOCETINA	UNIDADE	20	25,00	500,00
115	PESQUISA DE CELULAS LE	UNIDADE	15	4,11	61,65
116	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	UNIDADE	15	2,73	40,95
117	PESQUISA DE FILARIA	UNIDADE	10	2,73	27,30
118	PESQUISA DE HEMOGLOBINAS S	UNIDADE	10	2,73	27,30
119	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UNIDADE	20	2,73	54,60
120	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	UNIDADE	40	4,11	164,40
121	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	UNIDADE	10	2,73	27,30
122	PROVA DO LACO	UNIDADE	10	2,73	27,30
123	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENSIMAS ERITROCITARIAS	UNIDADE	10	2,73	27,30



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**  
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000  
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



124	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	UNIDADE	12	12,00	144,00
125	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	UNIDADE	12	2,73	32,76
126	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UNIDADE	12	2,73	32,76
127	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	UNIDADE	12	1,65	19,80
128	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	UNIDADE	15	3,04	45,60
129	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	UNIDADE	20	3,04	60,80
130	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	UNIDADE	20	1,65	33,00
131	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	UNIDADE	10	1,65	16,50
132	PESQUISA DE EOSINOFILOS	UNIDADE	12	1,65	19,80
133	PESQUISA DE GORDURA FECAL	UNIDADE	15	1,65	24,75
134	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	UNIDADE	480	1,65	792,00
135	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UNIDADE	300	1,65	495,00
136	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	UNIDADE	200	1,65	330,00
137	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	UNIDADE	50	1,65	82,50
138	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UNIDADE	300	1,65	495,00
139	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	UNIDADE	50	10,25	512,50
140	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNIDADE	400	1,65	660,00
141	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEDES	UNIDADE	50	1,65	82,50
142	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	UNIDADE	10	1,65	16,50
143	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	UNIDADE	10	1,65	16,50
144	ANALISE DE CARACTERES FISICOS ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	UNIDADE	900	3,70	3.330,00
145	CELARANCE DE CREATININA	UNIDADE	250	3,51	877,50
146	CLEARANCE DE FOSFATO	UNIDADE	40	3,51	140,40
147	CLEARANCE DE UREIA	UNIDADE	40	3,51	140,40
148	CONTAGEM DE ADDIS	UNIDADE	20	2,04	40,80
149	DETERMINAÇÃO DE OSMOLALIDADE	UNIDADE	20	3,70	74,00
150	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	UNIDADE	12	3,70	44,40
151	DOSAGEM DE CITRATO	UNIDADE	12	2,01	24,12
152	DOSAGEM E MOCROALBUMINA NA URINA	UNIDADE	90	8,12	730,80
153	DOSAGEM DE OXALATO	UNIDADE	20	3,68	73,60
154	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UNIDADE	500	2,04	1.020,00
155	DOSAGEM E/ OU FRACIONAMENTO DE ACIDO ORGANICOS	UNIDADE	40	3,04	121,60
156	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	UNIDADE	250	3,70	925,00
157	PESQUISA DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	UNIDADE	12	3,70	44,40





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**  
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000  
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



158	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	UNIDADE	12	2,04	24,48
159	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	UNIDADE	12	3,70	44,40
160	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTO-DISSULFIDURIA	UNIDADE	12	2,04	24,48
161	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	UNIDADE	25	2,40	60,00
162	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	UNIDADE	12	2,04	24,48
163	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	UNIDADE	12	2,04	24,48
164	PESQUISA DE ERROS INTOS DO METABOLISMO NA URINA	UNIDADE	12	3,70	44,40
165	PESQUISA DE FENIL-CETOA NA URINA	UNIDADE	12	2,04	24,48
166	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	UNIDADE	12	2,04	24,48
167	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	UNIDADE	15	3,36	50,40
168	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	UNIDADE	15	2,04	30,60
169	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	UNIDADE	18	2,04	36,72
170	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	UNIDADE	400	3,70	1.480,00
171	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	UNIDADE	12	2,04	24,48
172	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	UNIDADE	18	4,44	79,92
173	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	UNIDADE	12	2,04	24,48
174	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	UNIDADE	12	2,04	24,48
175	DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	UNIDADE	12	12,54	150,48
176	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	UNIDADE	120	12,54	1.504,80
177	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	UNIDADE	120	14,69	1.762,80
178	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	UNIDADE	80	10,20	816,00
179	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	UNIDADE	80	6,72	537,60
180	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	UNIDADE	80	6,72	537,60
181	DOSAGEM DE ACIDO 5 HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	UNIDADE	40	6,72	268,80
182	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	UNIDADE	20	14,12	282,40
183	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UNIDADE	20	11,89	237,80
184	DOSAGEM DE AMP CICLICO	UNIDADE	20	12,01	240,20
185	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	UNIDADE	18	11,53	207,54
186	DOSAGEM DE CALCITONINA	UNIDADE	10	14,38	143,80
187	DOSAGEM DE CORTISOL	UNIDADE	20	9,86	197,20
188	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UNIDADE	40	11,25	450,00
189	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	UNIDADE	40	11,71	468,40
190	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNIDADE	40	10,15	406,00
191	DOSAGEM DE ESTRIOL	UNIDADE	80	11,55	924,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**  
**Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro**  
**Barra Bonita/SC 89909-000**  
**CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**



192	DOSAGEM DE ESTRONA	UNIDADE	80	11,12	889,60
193	DOSAGEM DE GASTRINA	UNIDADE	20	14,15	283,00
194	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	UNIDADE	10	15,35	153,50
195	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA ( HCG, BETA HCG)	UNIDADE	350	7,85	2.747,50
196	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	UNIDADE	180	10,21	1.837,80
197	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UNIDADE	180	7,89	1.420,20
198	DOSAGEN DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UNIDADE	200	8,97	1.794,00
199	DOAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH(	UNIDADE	380	8,96	3.404,80
200	DOSAGEM DE INSULINA	UNIDADE	300	10,17	3.051,00
201	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UNIDADE	80	43,13	3.450,40
202	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	UNIDADE	20	15,35	307,00
203	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNIDADE	60	10,22	613,20
204	DOSAGEM DE PROLACTINA	UNIDADE	60	10,15	609,00
205	DOSAGEM DE RENINA	UNIDADE	15	13,19	197,85
206	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C	UNIDADE	20	15,35	307,00
207	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UNIDADE	120	13,11	1.573,20
208	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UNIDADE	200	10,43	2.086,00
209	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UNIDADE	200	13,11	2.622,00
210	DOSAGEM DE TIREOGLUBULINA	UNIDADE	80	15,35	1.228,00
211	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UNIDADE	650	8,76	5.694,00
212	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UNIDADE	650	11,60	7.540,00
213	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	UNIDADE	650	8,71	5.661,50
214	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	UNIDADE	95	12,01	1.140,95
215	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	UNIDADE	40	12,01	480,40
216	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	UNIDADE	40	12,01	480,40
217	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	UNIDADE	10	12,01	120,10
218	TESTE DE SUPRESSÃO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	UNIDADE	12	12,01	144,12
219	TESTE DE SUPRESSÃO DO HGH APOS GLICOSE	UNIDADE	12	12,01	144,12
220	TESTE P/ INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSIPIDUS	UNIDADE	10	8,43	84,30
221	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	UNIDADE	12	12,15	145,80
222	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	UNIDADE	20	2,06	41,20
223	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	UNIDADE	20	2,23	44,60
224	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	UNIDADE	20	3,68	73,60
225	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	UNIDADE	20	2,04	40,80



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**  
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000  
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



226	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UNIDADE	80	15,65	1.252,00
227	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	UNIDADE	40	3,51	140,40
228	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	UNIDADE	10	2,01	20,10
229	DOSAGEM DE ALUMINIO	UNIDADE	40	27,50	1.100,00
230	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	UNIDADE	20	10,00	200,00
231	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	UNIDADE	15	10,00	150,00
232	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	UNIDADE	20	10,00	200,00
233	DOSAGEM DE BARBITURATOS	UNIDADE	12	13,13	157,56
234	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	UNIDADE	12	13,48	161,76
235	DOSAGEM DE CADMIO	UNIDADE	15	6,55	98,25
236	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UNIDADE	20	17,53	350,60
237	DOSAGEM DE CAROXI-HEMOGLOBINA	UNIDADE	15	4,11	61,65
238	DOSAGEM DE CHUMBO	UNIDADE	80	8,83	706,40
239	DOSAGEM DE COBRE	UNIDADE	80	3,51	280,80
240	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	UNIDADE	20	8,97	179,40
241	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	UNIDADE	20	15,65	313,00
242	DOSAGEM DE FENITOINA	UNIDADE	20	35,22	704,40
243	DOSAGEM DE FENOL	UNIDADE	30	2,02	60,60
244	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	UNIDADE	20	3,51	70,20
245	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	UNIDADE	20	3,51	70,20
246	DOSAGEM DE LITIO	UNIDADE	95	2,25	213,75
247	DOSAGEM DE MERCURIO	UNIDADE	40	2,04	81,60
248	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	UNIDADE	20	4,11	82,20
249	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	UNIDADE	10	10,00	100,00
250	DOSAGEM DE METOTREXATO	UNIDADE	10	10,00	100,00
251	DOSAGEM DE QUINIDINA	UNIDADE	12	10,00	120,00
252	DOSAGEM DE SALICILATOS	UNIDADE	12	2,01	24,12
253	DOSAGEM DE SULFATOS	UNIDADE	40	3,51	140,40
254	DOSAGEM DE TEOFILINA	UNIDADE	40	15,65	626,00
255	DOSAGEM DE TIOCIANATO	UNIDADE	40	3,68	147,20
256	DOSAGEM DE ZINCO	UNIDADE	90	15,65	1.408,50
257	ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	280	4,98	1.394,40
258	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA	UNIDADE	80	13,33	1.066,40
259	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	UNIDADE	80	13,33	1.066,40



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**  
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000  
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



260	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	UNIDADE	90	4,20	378,00
261	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	UNIDADE	50	4,20	210,00
262	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TURBERCULOS (CONTROLE)	UNIDADE	50	4,20	210,00
263	BACTEROSCOPIA (GRAM)	UNIDADE	500	2,80	1.400,00
264	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	UNIDADE	200	5,62	1.124,00
265	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	UNIDADE	12	4,33	51,96
	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZAÇÃO)				
266	CULTURA P/ HERPESVIRUS	UNIDADE	12	4,33	51,96
267	CULTURA PARA BAAR	UNIDADE	150	5,63	844,50
268	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	UNIDADE	10	10,25	102,50
269	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	UNIDADE	15	4,19	62,85
270	HEMOCULTURA	UNIDADE	20	11,49	229,80
271	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	UNIDADE	12	5,63	67,56
272	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	UNIDADE	12	4,33	51,96
273	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	UNIDADE	20	2,80	56,00
274	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	UNIDADE	20	4,33	86,60
275	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	UNIDADE	20	2,80	56,00
276	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	UNIDADE	20	4,33	86,60
277	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	UNIDADE	20	2,80	56,00
278	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	UNIDADE	10	5,04	50,40
279	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	UNIDADE	10	1,89	18,90
280	ADEMOGRAMA	UNIDADE	20	5,79	115,80
281	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	UNIDADE	40	4,33	173,20
282	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	UNIDADE	90	4,33	389,70
283	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	UNIDADE	12	1,89	22,68
284	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	UNIDADE	12	1,89	22,68
285	DETERMINAÇÃO DE FOSFOLIPIDIOS RELAÇÃO LECITINA-ESFINGOMIELI	UNIDADE	12	6,56	78,72
286	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	UNIDADE	20	1,89	37,80
287	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	UNIDADE	400	2,01	804,00
288	DOSAGEM DE FRUTOSE	UNIDADE	80	2,01	160,80
289	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	UNIDADE	80	2,01	160,80
290	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	UNIDADE	50	1,89	94,50
291	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	UNIDADE	50	1,89	94,50
292	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR	UNIDADE	50	5,23	261,50



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**  
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000  
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



293	ELECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	UNIDADE	25	6,56	164,00
294	ESPLENOGRAMA	UNIDADE	30	5,79	173,70
295	EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	UNIDADE	20	1,89	37,80
296	MILOGRAMA	UNIDADE	20	5,79	115,80
297	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	UNIDADE	40	9,70	388,00
298	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	UNIDADE	20	2,01	40,20
299	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	UNIDADE	10	1,89	18,90
300	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	UNIDADE	10	1,89	18,90
301	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	UNIDADE	10	1,89	18,90
302	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	UNIDADE	20	4,80	96,00
303	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	UNIDADE	10	1,89	18,90
304	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMATICA (CADA)	UNIDADE	20	9,70	194,00
305	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIA	UNIDADE	40	1,89	75,60
306	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UNIDADE	40	1,89	75,60
307	REAÇÃO DE PANDY	UNIDADE	10	1,89	18,90
308	REAÇÃO DE RIVALTA NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	UNIDADE	10	1,89	18,90
309	TESTE DE CLEMENTS	UNIDADE	10	1,89	18,90
310	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECREÇÃO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	UNIDADE	20	4,69	93,80
311	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	UNIDADE	20	4,69	93,80
312	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	UNIDADE	80	10,65	852,00
313	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UNIDADE	80	1,37	109,60
314	FENOTIPAGEM DE SISTEMA FH-HR	UNIDADE	80	10,65	852,00
315	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIA	UNIDADE	40	10,65	426,00
316	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUIÇÃO	UNIDADE	40	5,79	231,60
317	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C	UNIDADE	20	5,79	115,80
318	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	UNIDADE	20	5,79	115,80
319	PESQUISA DE FATO RH (INCLUI D FRACO)	UNIDADE	80	1,37	109,60
320	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UNIDADE	80	2,73	218,40
321	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/ OU ANTI B	UNIDADE	80	5,79	463,20
322	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	UNIDADE	40	15,00	600,00
323	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	UNIDADE	10	15,00	150,00
324	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	UNIDADE	10	15,00	150,00
325	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	UNIDADE	80	65,00	5.200,00
326	DETECÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	UNIDADE	200	96,00	19.200,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**  
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000  
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



327	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	UNIDADE	10	9,25	92,50
328	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	UNIDADE	250	2,83	707,50
329	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	UNIDADE	400	9,25	3.700,00
330	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	UNIDADE	25	15,06	376,50
331	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UNIDADE	850	16,42	13.957,00
332	DOSAGEM DE BETA-2 MICROGLOBULINA	UNIDADE	40	13,55	542,00
333	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UNIDADE	40	17,16	686,40
334	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UNIDADE	40	17,16	686,40
335	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	UNIDADE	20	2,83	56,60
336	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UNIDADE	60	17,16	1.029,60
337	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UNIDADE	60	9,25	555,00
338	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UNIDADE	60	17,16	1.029,60
339	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	UNIDADE	40	9,25	370,00
340	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UNIDADE	180	2,83	509,40
341	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	UNIDADE	180	298,48	53.726,40
342	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	UNIDADE	180	17,16	3.088,80
343	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	UNIDADE	200	80,00	16.000,00
344	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UNIDADE	300	10,00	3.000,00
345	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	UNIDADE	300	10,00	3.000,00
346	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UNIDADE	380	8,67	3.294,60
347	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UNIDADE	120	17,16	2.059,20
348	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	UNIDADE	120	85,00	10.200,00
349	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UNIDADE	120	10,00	1.200,00
350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	UNIDADE	200	18,55	3.710,00
351	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINAS (RNP)	UNIDADE	200	17,16	3.432,00
352	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	UNIDADE	40	5,74	229,60
353	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	UNIDADE	40	17,16	686,40
354	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	UNIDADE	40	18,55	742,00
355	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	UNIDADE	40	18,55	742,00
356	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	UNIDADE	20	9,25	185,00
357	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	UNIDADE	20	10,00	200,00
358	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	UNIDADE	20	9,25	185,00
359	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	UNIDADE	20	3,70	74,00
360	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	UNIDADE	20	5,83	116,60



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**  
**Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro**  
**Barra Bonita/SC 89909-000**  
**CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004**



361	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	UNIDADE	20	10,00	200,00
362	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTES SUPRARENAL	UNIDADE	80	17,16	1.372,80
363	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	UNIDADE	80	9,25	740,00
364	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	UNIDADE	250	10,00	2.500,00
365	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UNIDADE	250	9,70	2.425,00
366	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	UNIDADE	80	2,83	226,40
367	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	UNIDADE	80	10,00	800,00
368	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	UNIDADE	80	10,00	800,00
369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	UNIDADE	40	10,00	400,00
370	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	UNIDADE	40	17,16	686,40
371	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	UNIDADE	40	4,10	164,00
372	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UNIDADE	40	5,50	220,00
373	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	UNIDADE	12	17,16	205,92
374	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	UNIDADE	12	17,16	205,92
375	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	UNIDADE	12	17,16	205,92
376	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UNIDADE	12	17,16	205,92
377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	UNIDADE	12	17,16	205,92
378	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	UNIDADE	12	17,16	205,92
379	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UNIDADE	20	10,00	200,00
380	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRU HE.	UNIDADE	40	17,16	686,40
381	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANT)	UNIDADE	120	18,55	2.226,00
382	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	UNIDADE	120	7,78	933,60
383	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	UNIDADE	30	9,71	291,30
384	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	UNIDADE	200	18,55	3.710,00
385	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	UNIDADE	200	18,55	3.710,00
386	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	UNIDADE	40	9,25	370,00
387	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	UNIDADE	15	4,10	61,50
388	PESQUISA DE ANTICORPOS E/ OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	UNIDADE	40	18,55	742,00
389	PESQUISA DE ANTICORPOS E IE ANTICLAMIDIA	UNIDADE	20	17,16	343,20
390	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS ESPSTEIN-BARR	UNIDADE	10	2,83	28,30
391	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UNIDADE	100	11,00	1.100,00
392	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	UNIDADE	40	9,25	370,00
393	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UNIDADE	40	16,97	678,80
394	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UNIDADE	40	9,25	370,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**  
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000  
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



395	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEP	UNIDADE	40	18,55	742,00
396	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FREBE AMARELA)	UNIDADE	190	30,00	5.700,00
397	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UNIDADE	200	18,55	3.710,00
398	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNIDADE	250	17,16	4.290,00
399	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UNIDADE	100	17,16	1.716,00
400	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UNIDADE	80	17,16	1.372,80
401	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	UNIDADE	80	17,16	1.372,80
402	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALORIVUS	UNIDADE	120	11,61	1.393,20
403	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UNIDADE	20	10,00	200,00
404	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UNIDADE	20	18,55	371,00
405	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYOANOSOMA CRUZI	UNIDADE	20	9,25	185,00
406	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS HEP	UNIDADE	12	18,55	222,60
407	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBORIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UNIDADE	12	20,00	240,00
408	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UNIDADE	80	18,55	1.484,00
409	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNIDADE	80	17,16	1.372,80
410	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	UNIDADE	80	17,16	1.372,80
411	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA VIRUS EPSTEIN-BARR	UNIDADE	20	17,16	343,20
412	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	UNIDADE	20	17,16	343,20
413	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UNIDADE	20	13,35	267,00
414	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UNIDADE	250	18,55	4.637,50
415	PESQUISA DE ANTIFENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UNIDADE	200	18,55	3.710,00
416	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	UNIDADE	60	60,00	3.600,00
417	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	UNIDADE	80	2,83	226,40
418	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UNIDADE	280	4,10	1.148,00
419	PESQUISA DE HIB-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	UNIDADE	280	10,00	2.800,00
420	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	UNIDADE	200	9,25	1.850,00
421	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	UNIDADE	100	10,00	1.000,00
422	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	UNIDADE	20	1,77	35,40
423	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	UNIDADE	20	1,77	35,40
424	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	UNIDADE	20	18,00	360,00
425	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	UNIDADE	20	168,48	3.369,60
426	REAÇÃO DE HEMAGLUTINAÇÃO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNIDADE	80	4,10	328,00
427	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	UNIDADE	18	2,83	50,94
428	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	UNIDADE	350	2,83	990,50





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**  
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000  
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



429	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNIDADE	20	10,00	200,00
430	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNIDADE	20	10,00	200,00
431	TESTE ALERGICOS DE CONTATO	UNIDADE	20	1,77	35,40
432	TESTE CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	UNIDADE	12	1,77	21,24
433	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	UNIDADE	280	2,83	792,40
434	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUM	UNIDADE	12	18,55	222,60
435	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	UNIDADE	12	17,16	205,92
436	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LOGA DURAÇÃO (C/ TECNICA)	UNIDADE	436	180,00	78.480,00
437	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM MEDUAL OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS	UNIDADE	12	160,00	1.920,00
438	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SQANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDA)	UNIDADE	12	160,00	1.920,00
439	DETECÇÃO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	UNIDADE	12	8,80	105,60
440	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMAT	UNIDADE	12	66,00	792,00
441	DETECÇÃO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	UNIDADE	12	66,00	792,00
442	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE/ DIAGNOSTICO TARDIO)	UNIDADE	12	5,50	66,00
443	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	UNIDADE	400	12,10	4.840,00
444	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU 74 DETECÇÃO DA VARIANTE DE HEMOG	UNIDADE	400	20,90	8.360,00
445	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	UNIDADE	40	5,50	220,00
446	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE /DIAGNOSTICO TARDIO)	UNIDADE	600	13,20	7.920,00
447	EXAME DE IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS DA HEPATITE B POR PCR QUANTITATIVO	UNIDADE	450	200,00	90.000,00
448	EXAME VITAMINA C	UNIDADE	100	65,00	6.500,00
449	EXAME ÁCIDO URICO	UNIDADE	700	20,00	14.000,00
450	PSA TOTAL / LIVRE	UNIDADE	200	35,00	7.000,00
451	ANTI - HBS	UNIDADE	80	35,00	2.800,00
452	EXAME HBEAG	UNIDADE	200	35,00	7.000,00
453	EXAME COPRO CULTURA	UNIDADE	100	40,00	4.000,00
454	EXAME ALBUMINA	UNIDADE	250	25,00	6.250,00
455	EXAME T3 LIVRE	UNIDADE	120	25,00	3.000,00
456	EXAME C-ANCA	UNIDADE	100	40,00	4.000,00
457	EXAME TROPONINA	UNIDADE	40	30,00	1.200,00
458	EXAME HEMOCISTEINA	UNIDADE	50	55,00	2.750,00
459	EXAME BETA 2 GLICOPROTEÍNA IGG	UNIDADE	50	60,00	3.000,00
460	BETHA 2 GLICOPROTEINA IGM	UNIDADE	50	60,00	3.000,00
461	EXAME ANTI-HBC IGG	UNIDADE	50	35,00	1.750,00
462	EXAME HBEAG	UNIDADE	50	35,00	1.750,00



463	EXAME CA 19-9	UNIDADE	40	40,00	1.600,00
464	EXAME CITRATURIA URINA 24 HS	UNIDADE	300	25,00	7.500,00
465	EXAME APOLIPOPROTEINA A	UNIDADE	100	45,00	4.500,00
466	EXAME APOLIPOPROTEINA A1	UNIDADE	100	45,00	4.500,00
467	EXAME ANTI CCP	UNIDADE	50	70,00	3.500,00
468	EXAME CÁLCIO URINA 24 HS	UNIDADE	100	35,00	3.500,00
469	EXAME FOSFORO URINA 24HS	UNIDADE	100	35,00	3.500,00
470	EXAME IMUNOGLOBULINA G	UNIDADE	50	35,00	1.750,00
471	EXAME CALPROTECTINA FEZES	UNIDADE	100	140,00	14.000,00
472	TESTE TOLERÂNCIA LACTOSE (4 COLETAS)	UNIDADE	100	60,00	6.000,00
473	EXAME SHBG (GLOB. LIG DE HORM.SEXUAIS)	UNIDADE	50	60,00	3.000,00
474	EXAME TIREOGLOBULINA	UNIDADE	80	50,00	4.000,00
475	COLINESTERASE EXITROCITERIA	UNIDADE	20	45,00	900,00
476	FATOR RH	UNID	120	1,00	120,00
477	GRUPO SANGUINEO	UNID	50	1,00	50,00
478	UROCULTURA	UNID	80	5,62	449,60
479	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UNID	550	3,51	1.930,50
					<b>Soma:</b> 745.651,89
					<b>Soma:</b> 745.651,89

1.2. O faturamento dos exames (emissão das notas) deverá acontecer por classificação de média e alta complexidade. A classificação será informada na ordem de compra/serviço;

1.3. As coletas deverão ser realizadas no Município, semanalmente, conforme os dias locais (centro ou interior) definidos pela Secretaria de Saúde;

1.4. Os resultados dos exames deverão ser entregues/ disponibilizados em até 10 (dez) dias da coleta;

1.5. A Contratada deverá apresentar mensalmente um relatório contendo o nome do paciente, os exames realizados e cópia da(s) requisição(ões).

## 2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal,



integralmente, na Lei n. 10.520/02 e alterações posteriores, LC n. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

### **3. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

3.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, no local designado pela Secretaria requisitante, devendo ocorrer em **até 2 (dois) dias** úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

3.2 O Município emitirá as autorizações de fornecimento, de forma parcelada, de acordo com suas necessidades.

3.3 A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em caso de defeito ou incorreção decorrente da produção e/ou fabricação, ou uso de produto diverso do que foi relacionado em sua proposta.

3.4 Após a entrega, os itens/ serviços serão inspecionados pelo Setor Responsável/ Fiscal do Contrato.

3.5 Na hipótese da não aceitação, o item/ serviço deverá ser substituído/ refeito às custas da Contratada, pelo no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação.

3.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

### **4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional com 2 (duas) casas após a vírgula, já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto licitado, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais/ferramentas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de Barra Bonita quaisquer custos adicionais.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em



favor da Contratada;

- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;
- d) Atestar as faturas correspondentes ao recebimento dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa Contratada, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

## 5.2 Caberá à **CONTRATADA**:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Edital;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante;
- e) Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela Contratante;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens solicitados.
- g) Providenciar a imediata troca do item julgado inadequado ou que não atenda as especificações.
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da Contratante ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.
- i) Responsabilizar-se pelo transporte/entrega dos itens solicitados.
- j) Encaminhar à Contratante a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com a mercadoria entregue.

## 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e apresentação da



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA  
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000  
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento do Município.

## 7. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A validade dos preços registrados será de até **12 (doze) meses** após a data da homologação.

Barra Bonita/ SC, 05 de setembro de 2023.

**Cristiane Alves de Oliveira**  
**Secretária de Saúde**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**  
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000  
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



## **ANEXO “B”**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

Data e local.

---

(nome e assinatura do responsável legal)



ANEXO “C”

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do Art. 3º da LC n. 123/06.
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Art. 3º da LC n. 123/06.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da LC n. 123/06.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do responsável legal)  
(nº RG)

**OBSERVAÇÃO:**

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes, juntamente com a Certidão Simplificada)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA  
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000  
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



## ANEXO “D”

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Razão Social da Empresa) , CNPJ Nº, sediada na (endereço completo),  
DECLARA para todos os fins, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local e data.

Assinatura do responsável legal.





## ANEXO “E”

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. .../ 2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Buenos Aires, n. 600, Centro, CEP 89909-000, Barra Bonita/ SC, por intermédio da Secretária de Saúde, Sra. Cristiane Alves de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n. .../ 2023**, processo administrativo n. .../ 2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/ 93, no Decreto nº 7.892/ 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL DE ANÁLISE CLÍNICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/ SC**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico n. .../ 2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...		...	...	...
Total do Fornecedor:						R\$ ...



### **3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do(a) assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.



4.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.7.1. Por razão de interesse público; ou

4.7.2. A pedido do fornecedor.

## 5. DAS PENALIDADES

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 49, §1º do Decreto n. 10.024/ 19.

5.2. É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata ou das regras previstas no edital.

## 6. PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados no **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, no local designado pela Secretaria requisitante, devendo ocorrer em **até 2 (dois) dias úteis** após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento do Município.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital/ Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**  
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro  
Barra Bonita/SC 89909-000  
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

## **9. DO FORO**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/ SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada em meio eletrônico pelas partes.

Barra Bonita/ SC, ... de ... de 2023.

**MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**

...